



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 103. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a alteração do inciso I e parágrafo 4º. do artigo 2º. da Lei nº. 1244 de 14 de março de 2007 e Lei nº. 1501 de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre a composição mínima do Conselho do Fundeb, tendo em vista os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.494/2007.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, e le sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e parágrafo 4º. do artigo 2º. da Lei nº. 1244 de 14 de março de 2007 e Lei nº. 1501 de 15 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º. É constituído por no mínimo 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:-

I – 2 (dois) representantes do Poder Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

(.....)

§ 4º. – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Público Municipal.

(.....)”

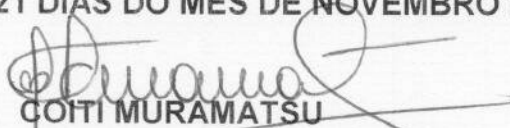


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

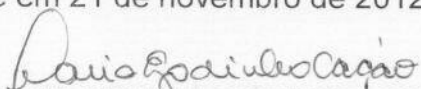
Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e
afixada no local de costume em 21 de novembro de 2012.


MÁRIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração